

# PANP 3 - 2002

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

### PORTARIA ANP Nº 3, DE 16.1.2002 - DOU 17.1.2002

**Concede prazo adicional àquele disposto no inciso II do art. [10](#) da Portaria ANP nº 128, de 29 de agosto de 2001, retificada em 10 de setembro de 2001, que estabelece as especificações do gás natural, de origem nacional ou importado, a ser comercializado no país.**

*Revogada pela Resolução ANP nº [668](#), de 15.2.2017 - DOU 16.2.2017 - Efeitos a partir de 16.2.2017.*

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, considerando as disposições da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997 e a Resolução de Diretoria nº 002, de 15 de janeiro de 2002, torna público o seguinte ato:

**Art. 1º.** Fica concedido o prazo adicional de 120 dias àquele disposto no inciso II do art. [10](#) da Portaria ANP nº 128, de 29 de agosto de 2001, retificada em 10 de setembro de 2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS